



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO (BRASIL)

= LEI Nº 242, de 21 de fevereiro de 1956 =

- Dispõe sobre criação de dotação -

ROZENDO PEREIRA LEITE, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica criada no Orçamento, na importância de CR\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos cruzeiros), a seguinte dotação:-

431/8.33.0-Escolas Municipais-Pessoal Fixo-Gratificações -
CR\$ 10.500,00.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 21 de fevereiro de 1956.



ROZENDO PEREIRA LEITE
= Prefeito Municipal =

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 21 de fevereiro de 1956.



HORÁCIO CABRAL DA FONSECA
= Secretário Interino =

9/16

Leitura
mês-119 e